



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 31/2018 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza a **MODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: PROGRAMA 0056 DENOMINADO GESTÃO ADMINISTRATIVA E O PROGRAMA 004 DENOMINADO SERVIÇO DE SAÚDE** da Lei nº 4.574 de 22 de dezembro de 2.017 que alterar a Diretrizes Orçamentárias-LDO, no exercício de 2.017. Verificar-se claramente que a intenção do Poder Executivo é corrigir os Programas de Diretrizes Orçamentárias-LDO no exercício de 2.017 alterados com a correção na Lei nº 4.576 de 18 de janeiro de 2.018.

Alertando que no Art. 4º do Projeto de Lei nº 310/2018, consta que: "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 22 de dezembro de 2.017." Como o Texto "**retroagindo seu efeito a partir de 22 de dezembro de 2.017**" utilizado pelo Poder Executivo trata-se de "Ato Jurídico" oriento como sugestão que seja solicitado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis que se manifeste sobre o assunto.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 30 de janeiro de 2.018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

